

MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 – CARGOS PÚBLICOS
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA,
DE 11 DE MAIO DE 2020

1) IMPUGNAÇÃO AO ITEM 2.1, REFERENTE AO REQUISITO DO CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO:

“(...) conforme as Leis de Regulamentação Profissional 7377-1985 e 9261-1996, a Profissão de Secretariado na área de Secretariado Executivo é composta de Bacharelado e Tecnologia em Secretariado, cursos reconhecidos pelo MEC e que dão direito ao Registro Profissional no Ministério da Economia – SRTE, registros feitos pela Internet;

(...)

Portanto, para o exercício da profissão de Secretária(o) Executiva(o) tem-se como requisito legal a formação específica em Secretariado Executivo: Tecnologia ou Bacharelado, respeitando o direito adquirido conforme previsto na Lei 7377-85, e, com o devido registro profissional.

(...)

DO PEDIDO:

- a) Seja reformado o edital impugnado parcialmente, para a exclusão da possibilidade de inscrição para o cargo de Secretária(o) Executiva(o), candidatas(os) com formação em outras áreas, caso não atenda as exigências da Lei de Regulamentação do Profissional de Secretariado: 7377-85 e 9261-96, restringindo-se aos candidatos com curso específico em Secretariado: Bacharelado ou Tecnologia e/ou com o devido Registro Profissional na SRTE-Ministério da Economia, conforme regulação leal da profissão.”*

RESPOSTA: Julga-se pelo **indeferimento** do pedido, tendo em vista que os requisitos previstos em edital refletem disposições da legislação municipal e o aspecto impugnado está dentro do limite de discricionariedade da administração pública. Assim, considerando o princípio da legalidade e da autonomia administrativa indefere o pedido.

Londrina, 21 de maio de 2020.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA